



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

OF. Nº 175/2023 – GP  
2023.

Triunfo, 25 de agosto de

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art. 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2022, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer a Concessão de Uso de uma área terra de domínio público localizada no passeio da Rodovia TF 460, na localidade da Boa Vista”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Valmir Rodrigues Massena  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA CIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 044/2023

Ao cumprimentá-los cordialmente, submeto à consideração desse Egrégio Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 3.116/2022, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer a Concessão de Uso de uma área terra de domínio público, localizada no passeio da Rodovia TF 460, na localidade da Boa Vista, à COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN.

A presente proposta visa aumentar a área de terra concedida através da referida lei, visto que foi constatado, pela CORSAN, que a área anteriormente concedida não comportará a instalação da bomba pressurizadora (booster), sendo necessário uma área maior para essa instalação.

A ampliação necessária é de 7,5 m<sup>2</sup>, que somada aos 10 m<sup>2</sup> já concedidos, chega-se a uma área total de 17,5 m<sup>2</sup>, que atenderá a solicitação encaminhada pela CORSAN, Unidade de Triunfo, através do Ofício nº 06/2023 , que segue em anexo.

Importante mencionar, que a localização da área permanece a mesma constante na Lei nº 3.116/2022.

Tratamos de uma adequação que apresenta relevante interesse público, pois a sua efetivação é ponto fundamental para a continuidade das ações que visam o fornecimento e distribuição de água potável para a localidade da Vendinha.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

## PROJETO DE LEI Nº 044/2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a Concessão de Uso de uma área terra de domínio público localizada no passeio da Rodovia TF 460, na localidade da Boa Vista.

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado de Rio Grande do Sul.

**FAZ SABER** que, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 3.116, de 29 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, nos termos do art. 13, § 1º da Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Complementar nº 014/2010, à COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90, com Sede em Porto Alegre/RS, sito na Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, mediante concessão de uso, à título gratuito, independente de concorrência, o uso de imóvel de posse municipal, constituído de uma área de terra com extensão superficial de 17,50 m², localizada no passeio da Rodovia TF 460, integrante do SAA do Município de Triunfo, que será destinada a instalação de Booster de calçada para levar água potável até a localidade da Vendinha.***

**Parágrafo único.** .....(NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, em 25 de agosto de 2023.

Murilo Machado Silva  
**PREFEITO  
MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Jacson Felipe de Souza Wolff  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**